



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de Novembro de 2008

Número 225

ÍNDICE

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**Portaria n.º 1328/2008:**

Renova, por um período de 10 anos, a zona de caça associativa da Herdade dos Nabos e Alfeirões (parte), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Vila, município de Montemor-o-Novo (processo n.º 80-AFN) 8128

Portaria n.º 1329/2008:

Exclui da zona de caça municipal de Freches vários prédios rústicos sítos na freguesia de Freches, município de Trancoso (processo n.º 3355-AFN) 8128

Portaria n.º 1330/2008:

Exclui da zona de caça municipal de Luzianes Gare vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santa Clara-a-Velha, município de Odemira (processo n.º 4000-AFN) 8128

Portaria n.º 1331/2008:

Renova a zona de caça municipal de Pastoria, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos e anexando outros, todos na freguesia de Redondelo, município de Chaves (processo n.º 3124-AFN) 8129

Portaria n.º 1332/2008:

Anexa à zona de caça turística da Herdade dos Gregos vários prédios rústicos sítos na freguesia de Amieira, município de Portel (processo n.º 4651-AFN) 8129

Portaria n.º 1333/2008:

Exclui da zona de caça municipal de Moinhos da Corte Serrano um prédio rústico sito na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim (processo n.º 4839-AFN) 8130

Portaria n.º 1334/2008:

Concessiona, pelo período de 12 anos, ao Clube Trancosense — Associação Cultural e Recreativa a zona de caça associativa de Trancoso II, englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Torres, Santa Maria, São Pedro, Fiães, Moreira de Rei, Souto Maior, Freches e Cogula, município de Trancoso (processo n.º 5101-AFN) 8130

Portaria n.º 1335/2008:

Renova, por um período de seis anos, a zona de caça municipal de Penhas Juntas, bem como a sua transferência de gestão, englobando vários terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Penhas Juntas, município de Vinhais (processo n.º 3152-AFN) 8131

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 206, de 23 de Outubro de 2008, onde foi inserido o seguinte:

Ministério das Finanças e da Administração Pública**Portaria n.º 1219-A/2008:**

Regulamenta a concessão extraordinária de garantias pessoais pelo Estado, no âmbito do sistema financeiro 7516-(2)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1328/2008

de 19 de Novembro

Pela Portaria n.º 595/99, de 2 de Agosto, foi renovada até 1 de Março de 2009 a zona de caça associativa da Herdade dos Nabos e Alfeirões (parte) (processo n.º 80-AFN), situada no município de Montemor-o-Novo, concessionada ao Clube de Caçadores da Herdade dos Nabos.

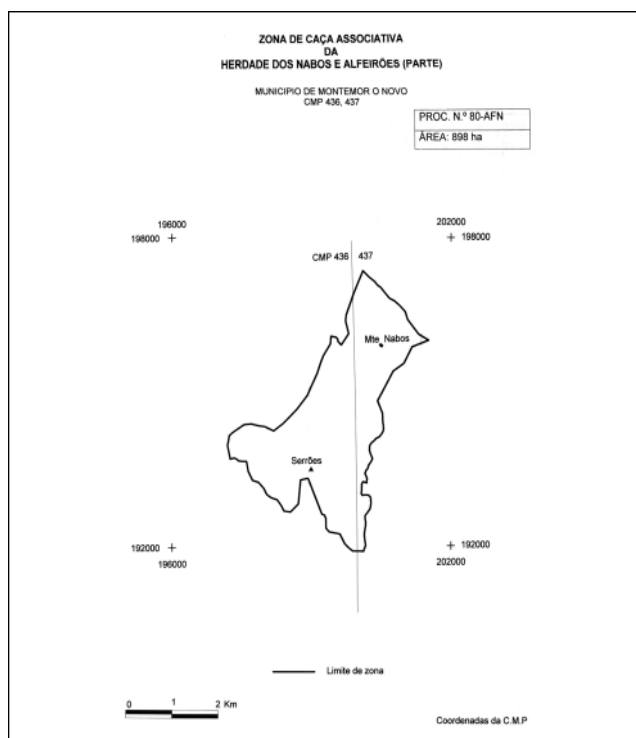
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Vila, município de Montemor-o-Novo, com a área de 898 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1329/2008

de 19 de Novembro

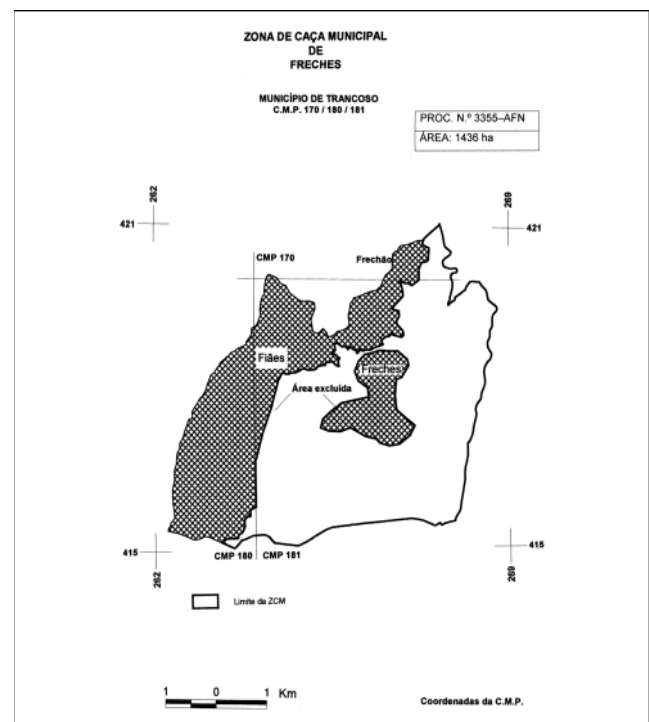
Pela Portaria n.º 767/2003, de 11 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Freches (processo n.º 3355-AFN), situada no município de Trancoso, e transferida a sua gestão para o Clube Trancosense — Associação Cultural e Recreativa.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Freches, município de Trancoso, com a área de 1026 ha, ficando a zona de caça com a área de total de 1436 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1330/2008

de 19 de Novembro

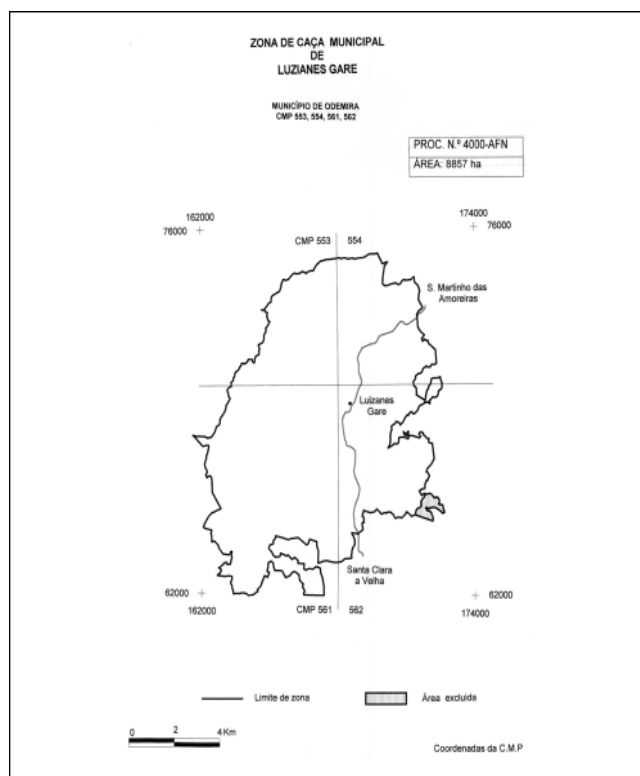
Pela Portaria n.º 506/2005, de 8 de Junho, alterada pelas Portarias n.ºs 602/2006 e 466/2007, respectivamente de 23 de Junho e 18 de Abril, foi criada a zona de caça municipal de Luzianes Gare (processo n.º 4000-AFN), situada no município de Odemira, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Luzianes Gare.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos, sitos na freguesia de Santa Clara-a-Velha, município de Odemira, com a área de 60 ha, ficando a zona de caça com a área de total de 8857 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1331/2008

de 19 de Novembro

Pela Portaria n.º 1476/2002, de 21 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Pastoria (processo n.º 3124-AFN), situada no município de Chaves, com a área de 1509 ha e não 1414 ha como é referido na citada portaria, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Pastoria.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 21.º e 26.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

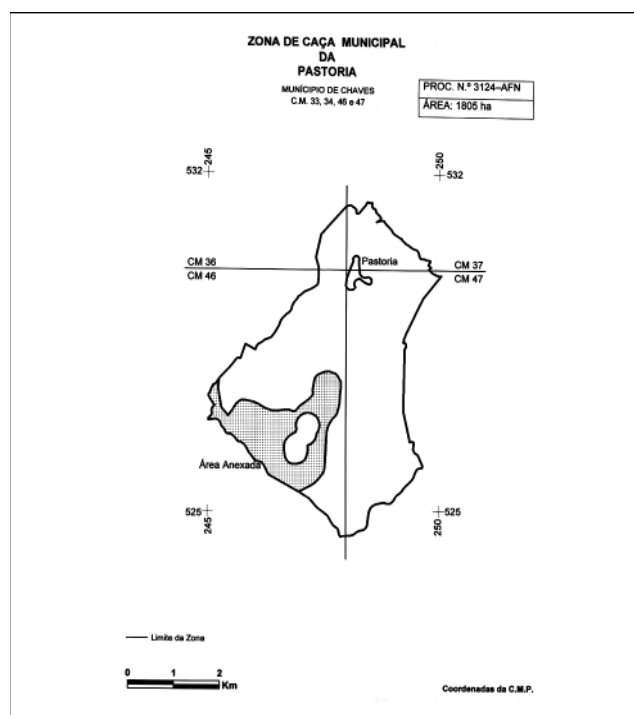
1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos, sitos na freguesia de Redondelo, município de Chaves, com a área de 1509 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários terrenos cinegéticos sitos na mesma freguesia e município com a área de 296 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1805 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 22 de Novembro de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1332/2008

de 19 de Novembro

Pela Portaria n.º 593/2000, de 11 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 76/2008, foi concessionada à Cuentprovi Portugal, Unipessoal, L.ª, a zona de caça turística da Herdade dos Gregos (processo n.º 4651-AFN), situada no município de Portel.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

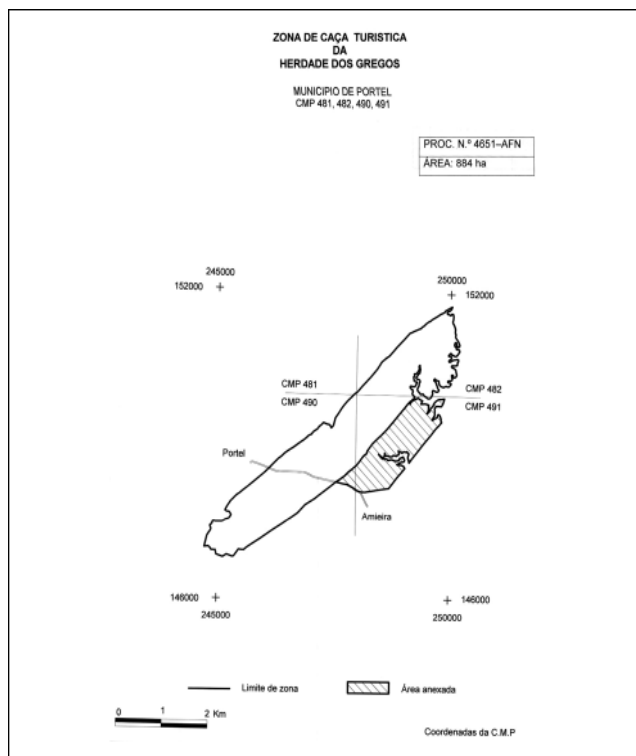
n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítios na freguesia de Amieira, município de Portel, com a área de 163 ha, ficando a mesma com a área total de 884 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1333/2008

de 19 de Novembro

Pela Portaria n.º 145/2008, de 14 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Moinhos da Corte Serrano (processo n.º 4839-AFN), situada nos municípios de Alcoutim e Tavira, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores Os Moinhos da Corte Serrano.

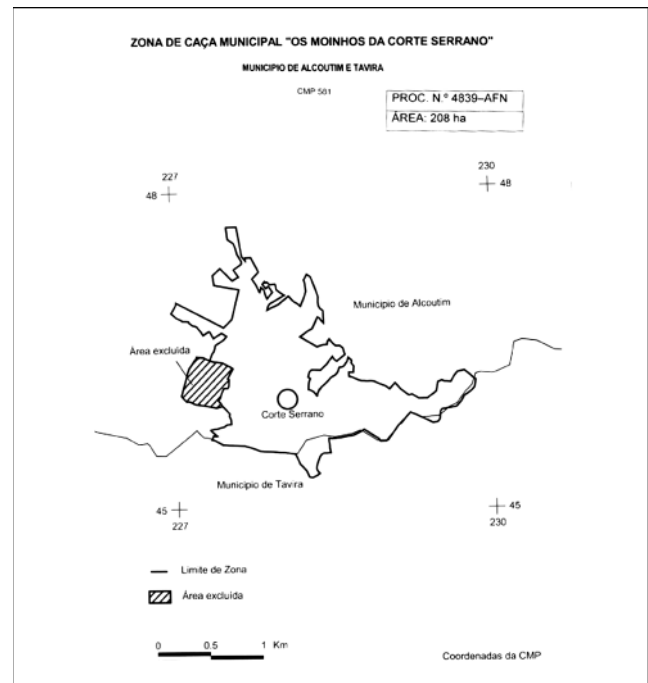
Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de um prédio rústico.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja excluído da presente zona de caça um prédio rústico sítio na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim, com a área de 16 ha, ficando a zona de caça

com a área de total de 208 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1334/2008

de 19 de Novembro

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

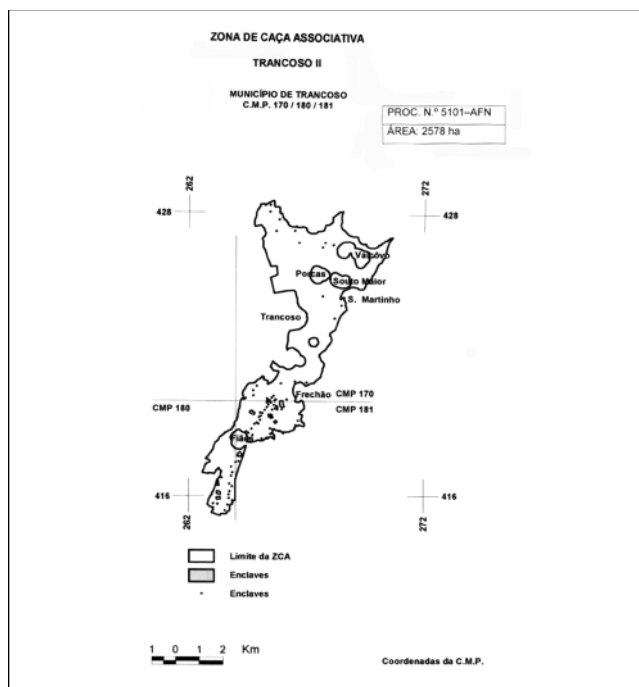
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Trancoso:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, ao Clube Trancosense — Associação Cultural e Recreativa, com o número de identificação fiscal 504573993 e sede na Rua do Conde Tavadre, 5, 6420 Trancoso, a zona de caça associativa de Trancoso II (processo n.º 5101-AFN), englobando vários prédios rústicos, sítios nas freguesias de Torres, Santa Maria, São Pedro, Fiães, Moreira de Rei, Souto Maior, Freches e Cogula, município de Trancoso, com a área de 2578 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



Portaria n.º 1335/2008

de 19 de Novembro

Pela Portaria n.º 266/2003, de 21 de Março, alterada pela Portaria n.º 1171/2005, de 21 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Penhas Juntas (processo n.º 3152-AFN), situada no município de Vinhais, válida até 21 de Março de 2009, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Penhas Juntas.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 21.º e 26.º em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

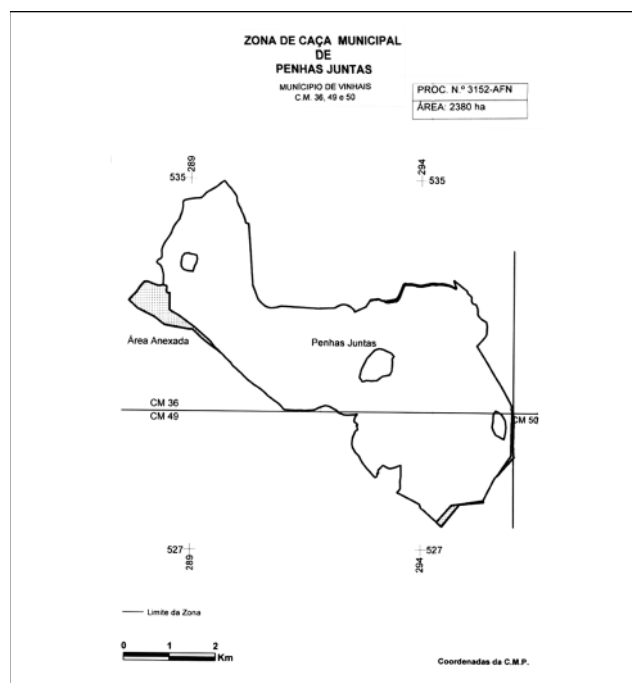
1.º Pela presente portaria esta zona de caça bem como a transferência de gestão são renovadas, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos, sítios na freguesia de Penhas Juntas, município de Vinhais, com a área de 2294 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítios na mesma freguesia e município, com a área de 86 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 2380 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 22 de Março de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 7 de Novembro de 2008.



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa